ELEMENTO TÉCNICO Nº 009/2019 - NUHOT

Unidade: Núcleo de Hotelaria em Saúde

Responsável: Roberta Sanches

E-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

Contato: (61) 3550- 8900 ramal: 9117

1. DO OBJETO

1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **MOBILIÁRIO HOSPITALAR** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

1.2.2. Garantia mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Hospital de Base - HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. As aquisições dos mobiliários, objeto desse Elemento Técnico são destinadas a atender a enfermaria da do sétimo andar, para abertura da sala operatória para inicio das Cirurgias Cardíacas,bem como fornecer material necessário ao pacientes submetidos à intervenção cirúrgica, nessa caso somente as cardiológicas, que serão recebidos nas demais Unidades do Hospital de Base, como UTI cardiológica e Unidade de Cardiologia internação.

2.4. O Hospital de Base é referência da Rede SES-DF para procedimentos de alta complexidade, e a abertura de sala operatória para inicio das cirúrgicas cardíacas trará grande beneficio a população que por vezes aguarda longos períodos em filas de espera, visto que atualmente, os pacientes atendidos pelo HB que necessitam de revascularização do miocárdio, troca de válvulas cardíacas, e demais procedimentos cardiológicos, são redirecionados para demais Hospitais que possuam aparato para realização de tais procedimentos.

2.5. Vale ressaltar que a enfermaria do 7º Andar do Hospital de Base, abrigava até o início de 2019, a unidade de internação de pediatria, unidade essa que foi transferida para o Hospital da Criança de Brasília em virtude da inauguração do anexo II daquele hospital.

2.6. Deste modo, todos os mobiliários e equipamentos assistenciais, ora utilizados para o publico infantil, não mais atenderiam o novo perfil de público para aquela Unidade: pacientes adultos.

2.7. Diante disso, fora definido pela Diretoria de Atenção à Saúde do IGESDF que para o atendimento de pacientes adultos naquela unidade, 7º andar, fazia-se necessário a reestruturação do local, com reforma e aquisição do mobiliário e equipamentos assistenciais essenciais à prestação do cuidado naquele local. Atualmente a reforma do 7° Andar encontra-se em execução com previsão de conclusão ainda no segundo semestre de 2019.

2.8. É importante frisar que a falta desses mobiliários e equipamentos assistenciais restringe os procedimentos terapêuticos da Unidade de Cirurgia Cardíaca e o impacto imediato dessa restrição é aumento da morbidade e mortalidade de pacientes acometidos por doenças cardiológicas observados na nossa instituição.

2.9. Os mobiliários e equipamentos assistenciais discriminados neste do Elemento Técnico permitirão restabelecer os procedimentos cirúrgicos daquela especialidade, bem como a continuidade desse cliente nas demais Unidades que irão atendê-lo. Não obstante, essa mobília permitirá o perfeito funcionamento das Unidades supramencionadas, que fornecerão atendimento primordial para esse público, impactando diretamente na qualidade de vida e redução de morbimortalidade.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. O núcleo de Cirurgia Cardíaca encontra-se desativado para realização de cirurgias cardíacas, há cerca de 2 anos. Com essa programação de aquisições e o objetivo de reabrir este serviço de alta complexidade, tão importante para a população do Distrito Federal. A meta inicial é que possam ser realizadas pelo menos, duas cirurgias por semana. A partir do momento que houver a reestruturação do serviço, a programação prevista é de realizar 01(uma) cirurgia por dia, ou seja, 05 (cinco) cirurgias por semana.

3.2. Portando os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base para abertura dos leitos do 7º andar e abertura da sala para iniciação das cirurgias cardíacas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	cód	Descrição	Qtd.
1	3197	**BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: ESTRUTURA:** CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 22,22MM (7/8') COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2MM, MONTADO EM 3 FACES COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS GIRATÓRIOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. **FACES:** DUPLAS COM LONA DE PVC RESISTENTE *(A FIXAÇÃO DA LONA NÃO PODERÁ SER FEITA COM VELCRO, SENDO ACEITAS APENAS AQUELAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, QUE POSSUAM FIXAÇÃO QUE PERMITAM COMPLETA HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL*) OU PODERA SER DE OUTRO MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, QUE POSSIBILITE A COMPLETA HIGIENIZAÇÃO. AS FACES DEVERÃO SER DE MATERIAL NÃO TRANSPARENTE PARA PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE DO PACIENTE. **DOBRADIÇAS:** DEVERÃO SER DE AÇO INOXIDÁVEL, FIXADAS POR MEIO DE CORDÃO DE SOLDA TIPO MIG (METAL INSERT GÁS) QUE PERMITAM FÁCIL MANEJO DAS FACES DO BIOMBO, BEM COMO SEJAM RESISTENTES A MANIPULAÇÃO CONTÍNUA. **PÉS** CENTRAIS (APOIO) PROVIDOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXAS, RESISTENTES, QUE NÃO DESPREENDAM AO ARRASTE. **RODÍZIOS:** GIRATÓRIOS NAS LATERAIS COM PISTAS EM POLIURETANO DE NO MÍNIMO 2" DE DIÂMETRO, QUE PRODUZAM BAIXO RUÍDO AO DESLOCAMENTO, EVITEM TOMBAMENTO E SEJAM RESISTENTES. **DIMENSÕES:** APROXIMADAS (+/- 10%): 1,80(ALTURA) X 2,00M (COMPRIMENTO). **COR:** CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR.	**50**
2	3198	**POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU POLIDO, POSSUINDO TRATAMENTO ANTIFERRUGINAGEM. **REVESTIMENTO INTERNO** DEVERÁ SER DE ESPUMA ANATÔMICA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMA D28), NÃO DEFORMÁVEL, POSSIBILITANDO CONFORTO AO USUÁRIO. **REVESTIMENTO EXTERNO** DEVERÁ SER DE COURVIN *(NÃO SERÃO ACEITAS, EM NENHUM HIPÓTESE, A APRESENTAÇÃO EM NAPA SINTÉTICA OU*	**50**

		MATERIAL INFERIOR AO EXIGIDO), SEM BOTÕES. **BRAÇOS** ARTICULÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM O MESMO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS. **ACABAMENTO** DEVERÁ FACILITAR OS PROCESOS DE HIGIENIZAÇÃO DA POLTRONA. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS (INTEGRADOS) E DE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO (SINCRONIZADO) PERMITINDO DESLOCAMENTO CONJUNTO. **ALAVANCA** LATERAL, PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA FIXA, QUE NÃO SAIA DURANTE A MANIPULAÇÃO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PISTÃO A GÁS (ACUMULADOR DE FORÇA) PERMITINDO FÁCIL MANIPULAÇÃO DOS POSICIONAMENTOS PELO USUÁRIO. DEVERÁ RECLINAR EM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES. **PÉS**COM PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXAS, NIVELADAS, RESISTENTES E QUE NÃO SAIAM AO ARRASTE. **OPCIONAL**: RODÍZIOS. **COR** DEVERÁ CORRESPONDER A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR: AZUL MARINHO, VERDE, CINZA, OU AZUL CLARO *(DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA).* **DIMENSÕES** MÍNIMAS DE 700MM X 1.600 X 550MM. **CAPACIDADE MÍNIMA** DE 120 KG. MODELO VERSÁTIL QUE OTIMIZE ESPAÇOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM ACORDO COM ABNT NBR 16405.	
3	3199	**CARRO PARA CURATIVO**: **ESTRUTURA** EM TUBO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 19MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 2 BANDEJAS, EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM (COMPATÍVEIS COM CHAPA Nº 19), DEVERÁ POSSUIR BARRA DE AÇO NA PARTE INFERIOR DAS BANDEJAS PARA ESTABILIDADE DA CHAPA. ARESTAS ARREDONDADAS. AS LATERIAS DAS BANDEJAS DEVERÃO POSSUIR VARANDA (GRADES DE PROTEÇÃO). DEVERÁ ACOMPANHAR BALDE E BACIA DE AÇO INOX COM SEUS RESPECTIVOS SUPORTES INTEGRADOS AO CARRINHO. LATERAIS COM PUXADORES, E PROTETORES (PARA CHOQUES) NOS QUATRO CANTOS INFERIORES. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3``, SENDO DUAS RODAS GIRATÓRIAS E DUAS FIXAS (GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO). CARRO MEDINDO: 90 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 79 CM DE ALTURA (C/ + 6 CM DE ALTURA DE PROTEÇÃO LATERAL) (VARIAÇÃO DE +/- 10%). DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	**04**
4	3200	**MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR: BANDEJA SUPERIOR:** A	**50**

		BANDEDA DEVERÁ SER FIXA NA ESTRUTURA, APRESENTANDO ESTABILIDADE, COM OPÇÃO ESCAMOTEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TS ESTRUTURAL OU MDF (18MM), CANTOS ARREDONDADOS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAMINADO MELAMÍNICO, COM FITA DE BORDA DE ABS DE 3MM. SUPERFÍCIE COM MENOS DE 4% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA CONFORME RDC 50. TEXTURA LISA E OPACA (EVITANDO REFLETIR A LUMINOSIDADE). DEVERÁ APRESENTAR EM PELO MENO UM DOS LADOS, PERFIL DE ALUMÍNIO (UTILIZADO COMO ANTEPARO PARA BANDEJAS DE REFEIÇÃO). A **ESTRUTURA** DEVERÁ SER EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA MANUAL DE REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ALAVANCA DE FÁCIL ACIONAMENTO. A ALTURA DEVERÁ PERMITIR O USO DA MESA AO PACIENTE SENTADO NA POLTRONA OU ACAMADO. A ALAVANCA ALÉM DE POSSIBILITAR O MANEJO ERGONÔMICO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR O DEVIDO TRAVAMENTO NA ALTURA DESEJADA, SUPORTANDO A CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA. A BASE DA MESA DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA, COM FORMATO QUE PERMITA ESTABILIDADE DA MESA, BEM COMO O ADEQUADO ENCAIXE SOB A CAMA DO PACIENTE. **RODÍZIOS**: 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2”, COM GARFO EM NYLON E BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO, SENDO 2 SEM TRAVAS E 2 COM TRAVAS DE FÁCIL ACESSO. **PINTURA**: ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA OU BRANCA. PODERÁ TER ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 83 CM X 40CM X 68CM (ALT X L X P). **CAPACIDADE:**MÍNIMA DE 12KG.	
5	3201	**MESA AUXILIAR**, **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: **ESTRUTURA** EM TUBO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 19MM DE DIÂMETRO. **BANDEJAS** DEVERÁ APRESENTAR 2, EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DEVERÁ POSSUIR BARRA DE AÇO NA PARTE INFERIOR DAS BANDEJAS PERMITINDO ESTABILIDADE E SUPORTE PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG EM CADA BANDEJA. **ACABAMENTO:** EM CORDÃO DE SOLDA EM TODA ESTRUTURA TIPO MIG (METAL INERT GAS); FORMATO BORDAS LATERAIS P/ BAIXO E P/ DENTRO SEM ARESTAS. CANTOS ARREDONDADOS. AS LATERIAS DAS BANDEJAS DEVERÃO POSSUIR VARANDA (GRADES DE PROTEÇÃO). RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2``, SENDO DUAS RODAS GIRATÓRIAS E DUAS FIXAS (GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO). **DIMENSÕES**APROXIMADAS: **0,60X0,80X0,40**	**07**

		M (LXAXC).	
6	3202	**SUPORTE DE SORO HOSPITALAR: ESTRUTURA** INTEIRAMENTE COM COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL (PADRÃO AISI 304) MÍNIMO DE 1" DE DIÂMETRO, E MÍNIMO DE 1,2MM DE ESPESSURA, 2M DE ALTURA, COM ACABAMENTO POLIDO, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULO QUE DEVERÁ PERMITIR A DEVIDA FIXAÇÃO DA HASTE, NA ALTURA DE ESCOLHA, SUPORTANDO A CAPACIDADE MÍNIMA INDICADA. **HASTE:** MESMA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,2MM, E DIÂMETRO MÍNIMO DE 5/8". DEVERÁ APRESENTAR 4 (QUATRO) GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR EM FORMATO DE X, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM CADA, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1KG POR GANCHO. **BASE** EM AÇO INOXIDÁVEL COM 5 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE PELO MENOS 2" NAS EXTREMIDADES COM TRAVAS EM PELO MENOS 2 DELES, PODENDO SER REVESTIDO DE PLÁSTICO RÍGIDO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ANTITOMBAMENTO PERMITINDO A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	**110**
07	3203	**MESA MAYO: ESTRUTURA:** TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM, E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1". **BANDEJA:** CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, ELEVAÇÃO DE BORDAS EM TODAS AS LATERAIS COMO ANTEPARO DE BANDEJAS CIRURGICAS, CANTOS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, BANDEJA FIXA À ESTRUTURA DA MESA (A BANDEJA NÃO PODERÁ SER MÓVEL) COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 50CM X 32CM. ACABAMENTO POR MEIO DE CORDÃO DE SOLDA TIPO MIG (METAL INSERT GÁS. A ALTURA DEVERÁ SER REGULÁVEL POR MNÍPULO OU PISTÃO A GÁS, DESDE QUE PERMITAM A CORRETA REGULAGEM NO TAMANHO DESEJÁVEL, SENDO DE ACESSO ERGONÔMICO E PRÁTICO. A ESTRUTURA PARA APOIO DA BANDEJA DEVERÁ PERMITIR A ESTABILIDADE DA BANDEJA DE ACORDO SUA CAPACIDADE MÁXIMA PARA SUPORTE DE PESO. PÉS COM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS EM POLIURETANO GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2" DE DIÂMETRO, PREFERENCIALMENTE COM 2 RODAS COM TRAVA. ALTURA APROXIMADA DE 90 CM A 132 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 5KG.	**04**

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

1. nome do representante legal da empresa e dados;
2. detalhamento do objeto;
3. as quantidades;
4. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
5. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
6. prazo para entrega dos materiais;
7. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
8. CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
9. marca e modelo do objeto;
10. garantia do objeto;
11. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPÉCTOS

6.1. Caso seja necessário, o HB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O HB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o

produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência do processo o qual está participando, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. Caso seja necessária a apresentação de amostra, esta passará por avaliação pela Comissão de pareceristas instituída pelo IGESDF, a qual emitirá Parecer técnico favorável ou não para a aquisição do material, conforme roteiro em anexo I.

6.1.4. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.1.5. Toda avaliação será registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

6.1.6. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do HB

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no setor de Compras e Contratos do HB no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o HB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

f) Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente;

g) Registro do produto junto a ANVISA (nos casos que se apliquem). A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o HB poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no HB no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB . Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

1. Número da ordem de fornecimento;

2. O nome do material;

3. A marca e o nome comercial;

4. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

5. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. Os produtos deverão apresentar garantia de 12(doze) meses a contar da data de entrega:

1. Nos casos em que os produtos apresentem garantia abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do HB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

2. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a apresentar defeitos de fabricação.

3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

1. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 4.1.**

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HB toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 4.1,** não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 8 (oito) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HB.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HB e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Hotelaria em Saúde do HB, e o setor de Almoxarifado será responsável pelo recebimento, tombamento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15. LOCAL E DATA

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 009/2019:

Célia Regina Vieira Lopes da Costa

Núcleo de Hotelaria- HB

Identificação do Responsável da área técnica:

Jansen Roger S. Rodrigues

Gerência de Hotelaria em Saúde

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.